



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 632/2010

“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU, COM VISTAS A DELEGAR COMPETÊNCIA PARA PROPICIAR SERVIÇOS REFERENTE AO PROJETO PRO LEITE COTRIGUAÇU, FOMENTAR TREINAMENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por esta Lei, a firmar convênio com SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU, CNPJ: 08.840.770/0001-84 objetivando a cooperação mútua, visando delegar competências para que o sindicado possa propiciar aos produtores serviços referente ao PROJETO PRO LEITE COTRIGUAÇU, FOMENTAR TREINAMENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS E DEMAIS SEVIÇOS DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE, bem como as demais cadeias produtivas da agricultura e pecuária, desenvolvidas no Município Cotriguaçu.

ARTIGO 2º - Mediante assinatura do convênio de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo fica autorizado a assumir a obrigação de efetuar ao Sindicato Rural de Cotriguaçu, repasse correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, de janeiro a dezembro de 2010.

ARTIGO 3º - O Sindicato Rural de Cotriguaçu, compete desde a assinatura do convênio:

- a) Colaborar durante as campanhas de vacinação “Aftosa”e Brucelose com aquisição de vacinas, contratação de mão de obra e material para vacinação, para filiados ou não filiados determinados carentes,atingindo principalmente os assentamentos.
- b) Realizar palestras de orientação técnica, nas comunidades do interior do município de Cotriguaçu e fomentar os treinamentos de Formação Profissional Rural e Formação Social.
- c) Continuação e expansão do PROJETO PRO LEITE COTRIGUAÇU, projeto este que consiste no melhoramento genético do rebanho leiteiro por meio da técnica de inseminação artificial,usando sêmen convencional e sexado, realizar exames de brucelose e acasalamento das matrizes,fazer acompanhamento do projeto por técnicos especializados,realizar cursos de inseminação artificial para melhor

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

difundir a técnica no município, fazer a expansão do projeto visando atender a maior parte das comunidades, assentamentos do município, comprar equipamentos e materiais necessários, tais como: botijões, aplicadores, luvas, nitrogênio líquido, bainhas e outros.

d) Contratação de mão-de-obra especializada para desenvolvimento do projeto de inseminação denominado PRO LEITE COTRIGUAÇU.

e) Contratar pessoal para limpeza e conservação das dependências do Parque de Exposição, fazer aquisição de mudas de árvores e plantas para ornamentação do mesmo.

f) observações:

O projeto teve início Outubro 2007.

Produtores cadastrados somam 140, distribuídos em um Núcleo Central, um Núcleo no P A Juruena (comunidade Vale Verde), um Núcleo na Linha Gaúcha, um Núcleo em Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila).

Para o ano de 2010 o Sindicato Rural propõe a instalação de um Núcleo em Nova União e outro na Comunidade Santo Antonio P A Juruena, bem como revisão do Núcleo da Comunidade Linha 9 P A Juruena.

Parágrafo Único – Pela excepcionalidade da Lei e da necessidade pública, para assegurar a prestação de serviços essenciais, a presente Lei tem a sua validade retroativa ao dia 02 de janeiro de 2010.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2010.

Damião Carlos de Lima  
Kiko  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi  
Secretária de Governo

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621 – E-mail: [prefcotrig@cotrinet.com.br](mailto:prefcotrig@cotrinet.com.br)  
Administrando para Crescer Gestão 2009-2012